



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº17
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE
CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE DE
ÁREA DE TERRA AUTORIZADA PELA
LEI 2.251 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008,
POR DESCUMPRIMENTO DE
EXIGÊNCIAS LEGAIS DE DESTINAÇÃO E
EMPREENDIMENTO DA ÁREA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

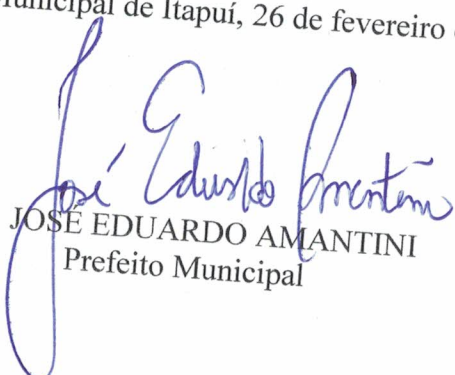
Artigo 1º- Fica revogada a cessão de área de terra de 400m² feita a Maria Encarnation Soto ME, autorizada pelas Leis nº 2.251 de 11 de fevereiro de 2008 e 2.236 de 02 de outubro de 2007.

Artigo 2º- A presente revogação se motiva no descumprimento das exigências estabelecidas pelas Leis 2.251 de 11 de fevereiro de 2008 e 2.236 de 02 de outubro de 2007, especialmente quanto ao descumprimento, do prazo para início da obra e das atividades do empreendimento.

Artigo 3º – Para cumprimento do disposto nesta norma assinala-se o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta para que o cessionário saia da posse do imóvel, caso não o faça serão tomadas as medidas judiciais cabíveis de reintegração de posse, para assim que a posse do Município for restabelecida seja dada a destinação necessária de acordo com o interesse público.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições anteriores em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 26 de fevereiro de 2016.


JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

JUSTIFICATIVA

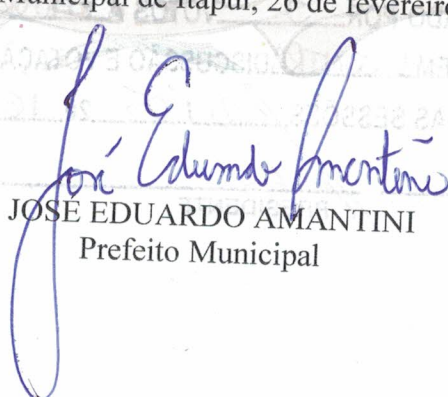
Considerando que através do processo administrativo nº 234/2016 com cópias em anexo verificou-se que o imóvel cedido a empresa Maria Encarnation Soto ME através da lei 2.251 de 11 de fevereiro de 2008 que autorizou a cessão de posse da área pra instalações de fins industriais, até o presente momento não cumpriu sua finalidade.

Considerando que a Cessão de Posse apresentava condições e pressupostos legais a serem cumpridos pelo cessionário prevista nas leis 2.251 de 11 de fevereiro de 2008 e 2.236 de 02 de outubro de 2007, dentre elas no que se refere o início da construção e atividades industriais.

Considerando que através das averiguações efetuadas no processo administrativo nº 234/2016, com cópias já inclusas a presente, ficou evidente que o cessionário deixou de cumprir as exigências legais, situação esta que conforme previsão legal permite ao cedente a revogar a cessão de direitos de posse, por análise de critérios de conveniência e oportunidade dos atos administrativos lícitos do poder público.

O Prefeito Municipal propõe o presente Projeto de Lei, com a finalidade de regularizar os lotes do Distrito Industrial do Município de Itapuí, aguardando a análise e aprovação dos nobres Edis ;

Prefeitura Municipal de Itapuí, 26 de fevereiro de 2016.


JOSE EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal



UNIGVd	PROSSON.º
PÁGINA	PÁGINA
PROCESSO N.º	
234/2016	03

MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000000234 / 2016

Proprietário/Interessado: 000023018 JOSE EDUARDO AMANTINI

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE OUTRAS NATUREZAS

Descrição: SOLICITA INFORMACAO SOBRE A SITUACAO DO LOTE 09 CEDIDO ATRAVES DA LEI
2251/08

DATA: 29/01/2016 HORA: 08:46:32



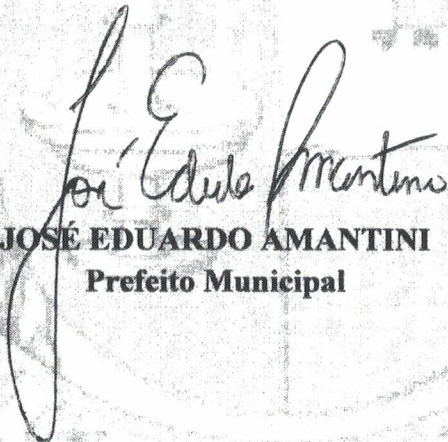
MUNICÍPIO DE ITAPUÍ



PROCESSO N.º	PÁGINA
234/2016	02

Informe a Diretoria de Negócios Jurídicos a situação do lote 09 localizado no distrito Industrial, na Rua Fuad Azer, cedido através da Lei 2251 de 2008.

Itapuí, 17 de dezembro de 2015



JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

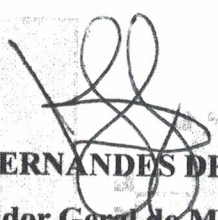


Protocolo

PROCESSO N.º	PÁGINA
234/2016	03

Diante da solicitação do Prefeito Municipal, autua-se a presente solicitação atribuindo número de processo.




DANIEL FERNANDES DE FREITAS
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ



PROCESSO N.º	PÁGINA
234/2016	04

Processo 234/2016

A/C

Departamento de Engenharia

Diante da solicitação do Prefeito Municipal, remete-se ao departamento de Engenharia para apurar a situação do lote 09, localizado no Distrito Industrial na Rua Fuad Azer, referente a construção, ligações de água, esgoto, energia elétrica e funcionamento. Requerendo ainda constatação in loco instruindo o presente com fotos do local e parecer detalhado da situação.



DANIEL FERNANDES DE FREITAS
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE ITAPUÍ



PROCESSO N.º	PÁGINA
234/2016	05

Processo 234/2016

A/C

Departamento de Água e Esgoto

Diante da solicitação do Procurador Municipal, referente ao processo 234/2016, remete-se ao departamento de Água e Esgoto indagando-se a existência de ligação de água e esgoto no respectivo lote do distrito industrial conforme segue croqui em anexo.

LOURIVAL MAZOTI
Engenheiro Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ



PROCESSO N.º	PÁGINA
234/2016	07

DECLARAÇÃO

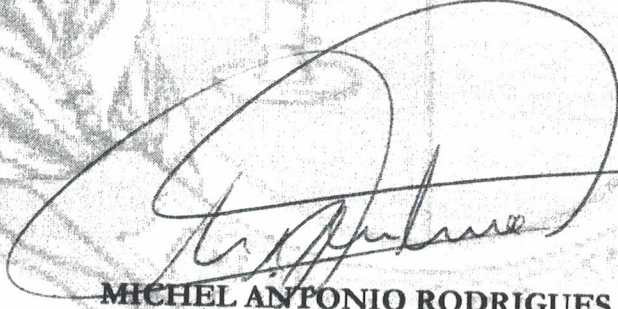
Processo 234/2016

A/C

Departamento de Engenharia

Diante da solicitação do Departamento de Engenharia, referente ao processo 234/2016, o departamento de água e Esgoto desta prefeitura informa a seguinte descrição e informação:

O lote 09, do Distrito Industrial, localizado na Rua Fuad Azer, cedido a Maria Encarnation Soto ME, não há nenhum tipo de ligação de água e esgoto.



MICHEL ANTONIO RODRIGUES

Departamento de Água e Esgoto



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ



Referente ao processo 234/2016

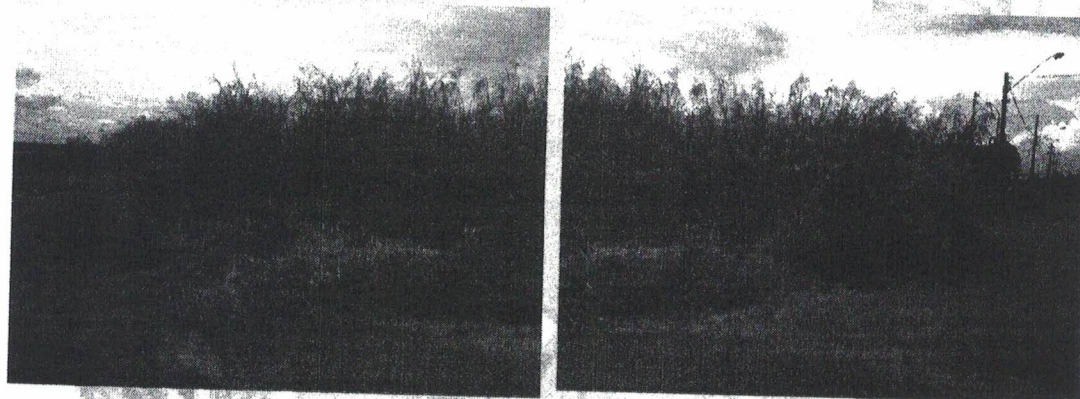
PROCESSO N.º	PÁGINA
234/2016	08

A/C

Departamento Jurídico

Diante da solicitação do Procurador Municipal, remeta-se a seguinte parecer de acordo com o levantamento realizado:

Lote 09, Rua FUARD AZER: Terreno cedido a Maria Encarnation Soto ME encontra-se abandonado, sem muros e mato alto, fora das exigências da lei, não possui ligações de água, esgoto e energia elétrica, conforme fotos em anexo.



LOURIVAL MAZOTI
Engenheiro Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ



PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º	PÁGINA
234/2016	09

Processo nº 234/2016

O imóvel localizado na rua Fuad Azer, cedido através da Lei 2.251 de 2008, encontra-se sem ligações de água, esgoto e energia elétrica conforme atestado pelo responsáveis de cada departamento e através também da verificação "in loco" no processo em epígrafe.

Não apresenta nenhum tipo de construção.

Não apresenta nenhum indício ou possibilidade de existência de atividade industrial no local.

Sendo assim, o parecer jurídico de que o referido lote não está atendendo o previsto nas leis. 2.236/2007 e 2.251/2008, deverá o Município tomar medidas de Revogação de Cessão de Posse e Reintegração Imediata na Posse do Lote.

Itapuí, 05 de fevereiro de 2016


Daniel Fernandes de Freitas
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

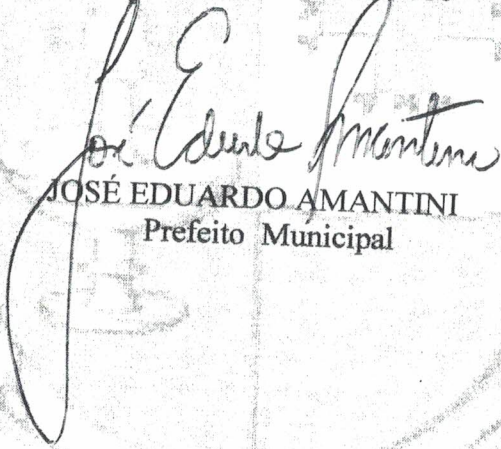


PROCESSO N.º	PÁGINA
234/2016	10

Processo nº 234/2016

Diante do Parecer Jurídico e documentos acostados no referido processo, elabore-se projeto de lei revogando a cessão de posse provisória concedida através da lei 2.251 de 2008

Itapuí, 05 de fevereiro de 2016


JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

PROCESSO N.º	PÁGINA
234/2016	11



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA, OBRAS, MELHORAMENTOS PÚBLICOS, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Referente ao Projeto de Lei n.º 17/2016.....
Autor: PREFEITO MUNICIPAL

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 017/2016, de 2016, de autoria do ilustre Prefeito Municipal José Eduardo Amantini, que objetiva a revogação de doação de lote industrial.

A proposta em questão entrou em pauta na Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2016, sendo encaminhada às Comissões. Na sessão do dia 28 de março de 2016 a ilustre Vereadora Maria Clélia ViaroPichelli requereu adiamento da votação por uma sessão.

Não foram apresentadas emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Poder Executivo.

Registre-se que o pedido de retomada de imóveis doados pelo Município partiu de denúncia do nobre Vereador Denilson Miguel da Silva Massetto, através de ofícios enviados ao Executivo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo. O M.D. Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo instalou inquérito civil para apuração de irregularidades, conforme Ofício 154/15-3ªPJJ enviado à Câmara Municipal de Itapuí em 22/05/2015.

O projeto de lei encaminhado ao Legislativo está acompanhado de laudo de vistoria do setor técnico da Prefeitura Municipal de Itapuí que constatou a



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

inexistência de observância e cumprimento da legislação municipal em relação aos recebimentos dos imóveis cedidos.

Do ponto de vista dos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, o projeto encontra-se em condições de ser aprovado, não tendo nada a opor esta Comissão.

Assim sendo, não havendo óbices, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de lei.

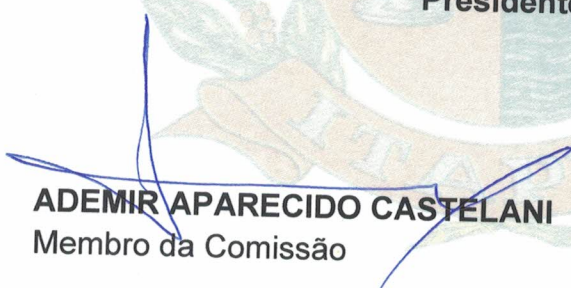
É o parecer.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2016.



SILENE VALINI

Presidente da Comissão



ADEMIR APARECIDO CASTELANI
Membro da Comissão



ALFREDO SANZIANI FILHO
Membro da Comissão